

DÉCIMO SÉTIMO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP № 037/2004, FIRMADO EM 06/12/2004, QUE ENTRE SI CELEBRAM CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA E EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., COM INTERVENIÊNCIA DO OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO - ONS.

- De um lado, a CTEEP COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, concessionária de serviço público de transmissão de energia elétrica mediante Contrato de Concessão nº 059/2001-ANEEL, doravante denominada TRANSMISSORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.998.611/0001-04, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 14.171, Torre C-Crystal, 7º Andar, Vila Gertrudes, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;
- Il E de outro, a EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A., concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, doravante denominada simplesmente DISTRIBUIDORA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.302.100/0001-06, com sede no Município de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, 9º andar, sala 01, Vila Olímpia, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social;

**TRANSMISSORA** e **DISTRIBUIDORA** denominadas, em conjunto, PARTES e, separadamente, PARTE;

III Com a Interveniência do **OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA ELÉTRICO**, pessoa jurídica de direito privado, constituído sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, autorizado a executar as atividades de coordenação e controle da operação da geração e da transmissão de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN nos termos do art. 13 da Lei n° 9.648, de 27 de maio de 1998 e do Decreto nº 5.081, de 14 de maio de 2004, com sede na Cidade de Brasília - DF, na ASA SUL, Área de Serviços Públicos - Lote A, Edifício CNOS, doravante denominado simplesmente **ONS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.831.210/0001-57 e Escritório Central no município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Rua Júlio do Carmo, nº 251 - Cidade Nova, neste ato representado por seus Diretores, ao final qualificados e assinados; e

# CONSIDERANDO:

A. O CONTRATO DE CONEXÃO AO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - CCT CTEEP № 037/2004 ("CONTRATO") e os seus aditivos, todos firmados entre a TRANSMISSORA e a DISTRIBUIDORA.

COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA CNPJ: 02.998.611/0001-04





- B. A Resolução Autorizativa nº 7.595, de 29 de janeiro de 2019, que autoriza a TRANSMISSORA a implementar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida RAP a eles relacionados.
- C. A Resolução Autorizativa nº 7.604, de 5 de fevereiro de 2019, que autoriza a TRANSMISSORA a implementar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida RAP a eles relacionados.
- D. A Resolução Autorizativa nº 8.310, de 22 de outubro de 2019, que autoriza a **TRANSMISSORA** a implementar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida RAP a eles relacionados.
- E. A Resolução Autorizativa nº 8.314, de 22 de outubro de 2019, que autoriza a TRANSMISSORA a implementar reforços em instalação de transmissão sob sua responsabilidade, bem como estabelece os valores das parcelas da Receita Anual Permitida RAP a eles relacionados.
- F. A Resolução Homologatória nº 2.565, de 25 de junho de 2019, que estabelece as receitas anuais permitidas pela disponibilização das instalações sob responsabilidade de concessionárias de serviço público de transmissão de energia, incluindo as melhorias que entraram em operação, e dá outras providências.
- G. A obrigação das PARTES de celebrar Aditivo ao CONTRATO com relação aos reforços autorizados pela ANEEL em instalações de uso compartilhado, conforme art. 3º da Resolução Normativa ANEEL nº 68/2004 e Resolução ANEEL nº 281/1999.
- H. A necessidade de **TRANSMISSORA** e **DISTRIBUIDORA** aditarem o CONTRATO às disposições constantes das Resoluções Autorizativas ANEEL acima mencionadas que, em conjunto, são aqui denominadas como "RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS".
- I. O ACORDO OPERATIVO celebrado entre as PARTES, no qual se estabelecem as regras e procedimentos operativos de instalações compartilhadas ou em operação compartilhada/relacionada, pertencentes as PARTES.

As PARTES têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, doravante denominado "Aditivo", mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

#### Cláusula 1a

Este Aditivo tem por objeto a atualização do CONTRATO, com a inclusão do quanto foi estabelecido nas RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS, incluindo os reforços em INSTALAÇÕES da **TRANSMISSORA**, classificadas como Demais Instalações de Transmissão - DIT, de uso compartilhado da **DISTRIBUIDORA**.



### Cláusula 2ª

detalhamento dos procedimentos e relacionamento técnico-operacional relacionados **INSTALAÇÕES** entre PARTES, aos **REFORÇOS** TRANSMISSORA. classificadas **DEMAIS** INSTALAÇÕES da como DE TRANSMISSÃO, objeto do presente Aditivo, deverá ser incluído no ACORDO OPERATIVO, mencionado no CONSIDERANDO "I", caso necessário, através de celebração de respectivo Termo Aditivo.

## Cláusula 3ª

A **DISTRIBUIDORA** pagará à **TRANSMISSORA** os ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO - EUST correspondentes, a partir da entrada em operação comercial de cada um dos REFORÇOS, individualmente, de acordo com os valores a serem definidos pela ANEEL e apurados pelo **ONS** para cada um deles.

### Cláusula 4ª

Os equipamentos instalações relacionados aos **REFORÇOS** poderão ser desativados caso se tornem desnecessários, desde que a TRANSMISSORA seja compensada pela redução da sua Receita Anual Permitida - RAP, а desativação não interfira na continuidade da função seu que SISTEMA DE TRANSMISSÃO.

Parágrafo Único

A compensação pela desmobilização dos REFORÇOS de que trata o *caput* desta Cláusula será definida pela ANEEL e apurado pelo **ONS**, conforme legislação vigente.

# Cláusula 5ª

Este Aditivo entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo e produzindo seus efeitos a partir da data de publicação das RESOLUÇÕES AUTORIZATIVAS listadas na Cláusula 1º deste Aditivo.

# Cláusula 6ª

O presente Aditivo será disponibilizado pelo ONS à ANEEL.

# Cláusula 7ª

As PARTES declaram que as folhas do presente Aditivo foram chanceladas por seus representantes, no caso da **ISA CTEEP**, por advogado(a) de sua área jurídica, reconhecendo a integralidade de seu conteúdo.

### Cláusula 8ª

Ficam expressamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e de seus Aditivos, naguilo que não conflitarem com o conteúdo deste Aditivo ou que não tenham sido aqui expressamente alteradas.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas ONS. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portalassinaturas.ons.org.br/Verificar/80FA-F6E6-629F-4B0F ou vá até o site https://portalassinaturas.ons.org.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 80FA-F6E6-629F-4B0F



### **Hash do Documento**

9CBFF0EB03C9A93157521A5E9EF61E79688BD158F928594DD4A9CC94535EF5FB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/09/2022 é(são) :

☑ EDP SÃO PAULO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A. -02.302.100/0001-06

Dyogenes Rosi (Diretor Financeiro e de Relações com Investidores) - 024.590.637-17 em 14/07/2020 19:28 UTC-03:00

Jose Roberto Pascon (Diretor de Sustentabilidade) - 137.561.498-38 em 23/07/2020 17:57 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Nome no certificado: EDP SP

Lucas Olivares Campos - 424.140.268-20 em 13/07/2020 11:59 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☑ OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-57

Marcelo Prais (Diretor DTA) - 810.878.377-15 em 09/07/2020 00:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Mome no certificado: CTEEP

Natalia Mendonca Goncalves - 381.997.768-62 em 09/07/2020

00:45 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA - ONS - 02.831.210/0001-

Luiz Carlos Ciocchi - 374.232.237-00 em 08/07/2020 20:29 UTC-03:00

**Tipo:** Certificado Digital

☑ COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - 02.998.611/0001-04

Alessandro Gregori Filho - 286.054.178-03 em 08/07/2020 12:24 UTC-03:00

Carlos Ribeiro - 184.831.356-04 em 08/07/2020 16:09 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

✓ Marilia Medici Felix (Testemunha) - 111.510.047-58 em 08/07/2020 10:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

